



## RESPOSTA TÉCNICA Nº 003/2020/COREN-DF

Brasília, 10 de Julho de 2020.

**Da:** Câmara Técnica de Assistência / CTA-COREN-DF

**Para:** Gerencia de Fiscalização /DEFIS

**SOLICITANTE:** Diretoria de Enfermagem da SES-DF.

Memorando nº 173/2020/DEFIS/COREN-DF

**ASSUNTO:** Realização da coleta de amostra respiratória em pacientes suspeitos/confirmados da Covid-19 por profissionais de enfermagem.

**DO FATO:** Atuação do profissional de enfermagem na coleta de amostra respiratória em pacientes suspeitos/confirmados da Covid-19.

### I – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Com base na Resolução do COFEN nº 564/2017, a qual dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, destaca-se a priori os seguintes artigos:

#### CAPÍTULO I – DOS DIREITOS

Art. 4º. Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade e autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

Art. 6º. Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional.

#### CAPÍTULO II – DOS DEVERES

Art. 36. Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras.

Art. 45. Prestar assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia,



negligência ou imprudência.

Art. 59. Somente aceitar encargos ou atribuições, quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem.

Os manuais e guias que orientam a coleta de amostras respiratórias recomendam que esse procedimento seja realizado por profissionais de saúde com experiência técnica, uma vez que esta influencia a sensibilidade do método (BRASIL, 2016; BRASIL, 2019; BRASÍLIA, 2020a).

O Parecer Técnico nº 17/2019 do COREN-DF informa que os profissionais de enfermagem possuem competência legal para realizar coleta de exames laboratoriais, desde que estejam no desempenho das suas atividades assistenciais de enfermagem. A execução do procedimento como atividade rotineira compreende uma decisão administrativa da unidade assistencial onde ocorra a prática profissional. As técnicas de coleta de materiais biológicos humanos para exames laboratoriais devem ser alvo de treinamento constante concedido aos profissionais de enfermagem, incluindo a elaboração e padronização de protocolos institucionais.

A Orientação Fundamentada nº 137/2016 emitida pelo COREN-SP, a exemplo, manifesta-se favorável com relação à coleta de material da nasofaringe/orofaringe, com o uso de *swab* pelo enfermeiro devidamente habilitado e capacitado.

No procedimento operacional padrão (POP) elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) em 2020, os enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem configuram entre os profissionais habilitados para coleta de amostra respiratória em pacientes suspeitos/confirmados da Covid-19 (BRASÍLIA, 2020b).

## II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Câmara Técnica de Assistência do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (CTA-COREN-DF) conclui que a coleta de amostra respiratória em pacientes suspeitos/confirmados da Covid-19 faz parte dos procedimentos executados pela equipe de enfermagem devidamente capacitada. Sugere-se ainda a elaboração



de protocolo operacional padrão (POP) no intuito que a equipe de enfermagem desempenhe suas funções de forma segura e respeitando os preceitos éticos.

Brasília, 10 de julho de 2020.

Elaborado por: Luciana Melo de Moura

Coren-DF nº 65.064-ENF

Colaboradora da CTA

Elaborador: Manuela Costa Melo

Coren-DF nº 79.104-ENF

Colaboradora da CTA

Revisor: Rinaldo de Souza Neves

Coren-DF 54.747

Coordenador da CTA

Resposta Administrativa apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Assistência – CTA/Coren-DF no dia 02 de julho de 2020.

Homologado em 10 de julho de 2020 na 135ª Reunião Extraordinária de Plenária (REP) dos Conselheiros do Coren-DF.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Guia para a Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_laboratorial\\_influenza\\_vigilancia\\_influenza\\_brasil.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_laboratorial_influenza_vigilancia_influenza_brasil.pdf)>.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564, de 06 de dezembro de 2017. **Aprova o novo Código de Ética da Enfermagem brasileira**. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019: **Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas**



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

**Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios.** Brasília, DF, 2020.  
Disponível em:

<<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/GuiaDeVigiEpidemC19-v2.pdf>>.

BRASÍLIA. Parecer Técnico Coren-DF Nº 17/2019, 13 de setembro de 2019. **De quem é a responsabilidade sobre a coleta de material para exames de rotina ambulatorial (urina, sangue, escarro) nas Unidades de Saúde?** Disponível: < <https://www.coren-df.gov.br/site/parecer-tecnico-no-17-2019/>>.

BRASÍLIA. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Subsecretaria de Vigilância à Saúde Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública. **Manual de Coleta MA-LACEN-0007.** Brasília, DF, 2020a. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1K6Blb6qqeX1awokSuY914Q92kXp7NsdJ/view>>.

BRASÍLIA. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Procedimento Operacional Padrão Coleta de Amostras Biológicas para Investigação do Coronavírus (SARS-CoV-2) –Swab – na Unidade Básica de Saúde (UBS).** Brasília, DF, 2020b.

SÃO PAULO. Orientação Fundamentada COREN-SP Nº 137/2016. **Coleta de secreção com Swab em nasofaringe / orofaringe.** Disponível em<<https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Fundamentada%20-137.pdf>>.